

Projeto n.º 29 /82 MENSAGEN 1618 2 Publicado NO / OS / 82 JORNAN DE HOJE

LEI Nº 605, DE 29 DE JULHO DE 1982.

"Altera o valor mensal da Gratificação instituí da pela Deliberação nº 390, de 16 de junho de 1972".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - O valor mensal da gratificação a que se refere os artigos 1º e 2º da Deliberação nº 390, de 16 de junho de 1972, passa a ser de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei, publicada, produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JULHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -Prefeito